



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 997 DE 03 DE AGOSTO DE 1981.

"Regulariza o projeto do arruamento e loteamento denominado Jardim Santana, de propriedade de Sérgio Pires Delgado e Dr. Haroldo Lodi, no Bairro do Polvilho, Município de Cajamar,"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica regularizado, a título precário, o loteamento denominado Jardim Santana de propriedade de Sérgio Pires Delgado e Dr. Haroldo Lodi, situado no Bairro do Polvilho, neste Município, de acordo com as plantas e elementos constantes do processo 00467/81, em nome de Sérgio Pires Delgado e Dr. Haroldo Lodi, loteamento tipo residencial/comercial.

Artigo 2º) - A aprovação definitiva somente será concedida após a execução dos serviços de abertura e melhoramentos nas vias públicas existentes e instalação de rede de energia elétrica.

Artigo 3º) - O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior, a contar do início das vendas dos lotes de terrenos.

Artigo 4º) - Ficam caucionados, para a garantia da execução das obrigações, por parte da caucionantes, os lotes nºs. 195, 196, 197, 198, 199 e 200 da Quadra 14, e conseqüentemente impedidos de serem alienados, os quais serão liberados à medida que forem executados os serviços constantes do artigo 2º.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo


§ Único) - A exibição do recibo de pagamento à concessionária dos serviços de energia elétrica será documento hábil para a liberação da caução de que este artigo

80

Artigo 5º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de agosto de 1981.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ERINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo